

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da assistência social e educação no município de Palmitos, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, conforme e condições estabelecidas neste Edital.

#### **1** – OBJETO:

- 1.1 Formalização de Parceria, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018, objetivando o desenvolvimento de programa de atendimento a crianças, jovens e adultos, através do entretenimento, lazer e cultura.
- 1.2 As instituições interessadas deverão disponibilizar o programa no perímetro urbano de Palmitos, tendo em vista o número de pessoas a ser atendidas pelo programa, devendo ao final do projeto, apresentar relatório com número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

## 2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, sendo:
- I Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):
- II Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;
- V Que está ciente de que a simples participação no chamamento publico, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 16/2017;
- VI Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- VII Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, adolescentes e adultos.
- 2.2 É vedada a participação de entidades interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

#### 3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos







3.1 As entidades interessadas deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 17:30 horas do dia 20 de julho de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Palmitos, Rua Independência, 100, Centro, no Departamento de Licitações, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

#### CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Palmitos -	20/06/2018
www.palmitos.sc.gov.br	
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 20/07/2018 das
	07:30h às 11:30h e
	das 13:30h às 17:30h
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de	24/07/2018
Seleção e de julgamento	
Formalização da Parceria	31/07/2018

3.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

## 4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público Nº 01/2018					
Entidade:					
Endereço:	Telefone:				
CNPJ n°					

- 4.2 Documentação Obrigatória para credenciamento da entidade interessada:
- I cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/99, e cópia da Lei Federal quando houver;
- II cópia do cartão do CNPJ atualizado, demonstrando que a organização da sociedade civil possua, no mínimo, um ano de existência e cadastro ativo;
- III Certidão Negativa de Débitos Federais;
- IV Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);
- VIII certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos







- IX cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- X relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal SRF de cada um deles;
- XI comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XII cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XIII apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XIV comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XV demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
- XVI apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
- XVII declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVIII declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XIX declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;
- XX Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

- 5.1 Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais vinculados à entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.
- 5.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Palmitos, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
- 5.3 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 5.4 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº 13.019/2014, art. 63 ao art. 68.
- 5.5 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria e a

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos







administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/2014.

## 6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 A Comissão de Seleção e de Julgamento analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 6.2 A Administração Municipal terá até o dia 24 de julho de 2018 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.
- 6.3 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.
- 6.4 A Comissão de Seleção e de Julgamento utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.
- 6.5 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- I Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação				
1. Viabilidade dos objetos e	1			
Metas:				
2. Metodologia e Estratégia	3			
de Ação:				
3. Viabilidade de Execução:	2			
4. Coerência no Plano de	1			
Aplicação de Recurso:				
5. Experiência da Entidade	3			
no Serviço e no Município:				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:

Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Metodologia e Estratégia de Ação:

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 3.

3. Viabilidade de Execução:

Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos









4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:

Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:

Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 3.

## 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL:

7.1 A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é a seguinte:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 02 Departamento de Cultura e Esportes

Proj./Ativ. 2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

(69) 3.3.50.43.99.00.00

7.2 O valor máximo a ser repassado pela dotação é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

## 8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

8.1 O Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2018.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.palmitos.sc.gov.br.
- 9.2 Em caso de desistência da organização civil em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação. 9.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e de Julgamento.

Palmitos, 20 de junho de 2018.

DAIR JOCELY ENGE PREFEITO DE PALMITOS





Aprovação Jurídica





DOCUMENTO 1: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

		······································	presidente/diretor/provedor	do(a)
		, CPF	, declaro para os de	evidos fins
		forma especial a pre	omete em atender os requisitos previs estações de contas.	stos na Lei
Palmitos	de	de 2018.		







# DOCUMENTO 2: MODELO DE PLANO DE TRABALHO PLANO DE TRABALHO

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão/Organização d	la Sociedade Civil – Co	ONVENENTE	I CN	NPJ			
- G.s. 2-Gamzaguo C				· · · <del>·</del>			
Endereço							
Cidade	Estac	lo CEP	Telefo	ne	e-mail		
Conta Corrente	Banc	0	Agênc	ia	Praça o	de Pagamento	)
Nome do Responsáve			C	PF			
C.I./Orgão Expedidor	· [	Cargo	F	unção			
Endereço					CEP		
	~				•		
2 – DESCRIÇ	ÃO DO PROJI	ETO/OBJETO	)				
Título do Projeto					Perí	odo de Execu	ıção
				Início		Término	
dentificação do Obje	to						
ustificativa da Propo	sição						
		~					
3 – CRONOG	RAMA DE EX	ECUÇAO (N	ИЕТА, ЕТА	PA O	U FASE)		
Meta	Etapa	Especificaç	ão	Indicado	or Físico	Dui	ação
	Fase		Uı	nidade	Qualidade	Início	Término
	1						

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos









Natureza da Despesa	Total	CONCEDENTE	CONVENENTE
Código Especifica	ção		
<u> </u>		 e bens e serviços e equipamen	

## 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### CONCEDENTE

Meta	1° Mês	2º Mês	3° Mês	4º Mês	5° Mês	6° Mês
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10° Mês	11° Mês	12º Mês

## CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5° Mês	6º Mês
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10° Mês	11° Mês	12º Mês
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10° Mês	11° Mês	12º Mês
Meta	7º Mês	8º Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12º Mês

# 6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos









Prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria.

## 7 – DECLARAÇÃO

(órgão público interessado), para os efeitos e s em mora ou situação de inadimplência com o	VENENTE, declaro, para fins de prova junto ao sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da tem impeça a transferência de recursos oriundos e Poder, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento	
Local e Data	CONVENETE
8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento	
Palmitos,/ Assinatura:	
8.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado	
Palmitos,/ Assinatura:	
8.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Rep	provado
Palmitos,/ Assinatura:	
8. 4 – Departamento Jurídico: ( ) Aprovado (	) Reprovado
Palmitos,/ Assinatura:	
8.5 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado	o ( ) Reprovado

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

9





Assinatura:





# DOCUMENTO 3: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

		DECLARAÇ	ÃO
		, CPF	, presidente/diretor/provedor do(a), declaro para os devidos fins
-		formalização do Termo de 1	Parceria com o Município de Palmitos -
*		to da entidade e que a me recebidos do Município de	esma está em dia com as prestações de Palmitos.
Palmitos,	de	de 2018.	
Assinatura e	carimbo ou id	entificação	

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos









## DOCUMENTO 4: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

# 

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos









# DOCUMENTO 5: DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

	DECLARAG	ÇÃO
que a entidade		, presidente/diretor/provedor do(a), declaro para os devidos fins te em aplicar os recursos repassados de
<u> -</u>	-	o, prestar contas na forma dos art.(s) 63 a
Palmitos, de	de 2018.	
Assinatura e carimbo ou identifi	cacão	

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos









## DOCUMENTO 6: FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO	
OI – ENTIDADE	02 – CNPJ
03 – ENDEREÇO	
04 – CEP	05 – BAIRRO
06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE	09 – E-MAIL
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PI	
IO – NOME	II - CPF
12 – RG	13 – DATA DA POSSE
14 – ENDEREÇO COMERCIAL	15 – BAIRRO
16 – FONE RESIDENCIAL	17 – CELULAR

Palmitos,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e carimbo ou identificação



Aprovação Jurídica



Prefeito de Palmitos



#### Anexo 01: MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

MINUTA DO	TERMO DE I	FOMENTO N°_	/2018
	Processo nº	/2018	

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no			
CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr,			
inscrito CPF sob n°, doravante denominado de MUNICÍPIO e a			
, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua			
, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob			
o n°, residente e domiciliada em, doravante denominada de <b>ENTIDADE</b> ,			
de comum acordo e com amparo na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16/2017, no			
Processo Administrativo nº 01/2018, modalidade de Chamamento Público nº 01/2018,			
resolvem celebrar o presente termo, conforme cláusulas e condições seguintes:			

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a colaboração institucional da ENTIDADE para desenvolvimento de programa de atendimento a crianças, jovens e adultos, através do entretenimento, lazer e cultura.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 2 São compromissos da ENTIDADE:
- 2.1 desenvolver atendimentos a crianças, jovens e adultos, através do entretenimento, lazer e cultura, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo pessoas e desempenhando as ações, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- 2.2 permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
- 2.3 assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
- 2.4 não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste termo, ressalvada, se necessário e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.5 prestar todo e qualquer esclarecimento e/ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.6 manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
- 2.7 guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela ENTIDADE;
- 2.8 prestar contas dos recursos recebidos e aplicados, ao MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria;
- 2.9 obedecer, para fins de prestação de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.10 utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos









- 2.11 restituir o MUNICÍPIO, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.12 responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3 São compromissos do MUNICÍPIO:
- 3.1 transferir os recursos à ENTIDADE no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_ reais).
- 3.2 designar gestora, na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, \_\_\_\_, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.2.1 apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
- 3.2.2 fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.2.3 comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.2.4 dar publicidade ao presente Termo de Fomento;
- 3.2.5 bloquear, suspender ou cancelar o pagamento da transferência financeira à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- 3.2.5.1 atraso ou irregularidade na prestação de contas;
- 3.2.5.2 aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- 3.2.5.3 não cumprimento do Plano de Trabalho;
- 3.2.5.4 falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.2.6 Para fins de interpretação do item 3.2.5, entende-se por:
- 3.2.6.1 Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- 3.2.6.2 Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- 3.2.6.3 Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

# CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 4.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO a quem também incumbirá a análise dos relatórios de atividade dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;
- 4.2 O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos







O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A ENTIDADE deverá prestar contas de cada repasse financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8;
- 7.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
- 7.2.1 Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 7.2.2 Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- 7.2.3 Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- 7.2.4 Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 8.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária abaixo:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 02 Departamento de Cultura e Esportes

Proj./Ativ. 2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

(69) 3.3.50.43.99.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação pertinente à matéria.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Palmitos - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos







E, por estarem assim de comum acordo, assin vias de igual teor e forma, para que produzam o				
	Palmitos, de de 2018.			
DREEFTO DE DAI MITOC	ENTID A DE			
PREFEITO DE PALMITOS	ENTIDADE			
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/SC				
Testemunhas:				
NOME: CPF:	NOME: CPF:			



